



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

Pç. José Alves de Carvalho, nº. 15 - Centro – CEP: 47440-000

CNPJ: 16.445.843/0001-31 - TEL: (74) 3644-1041 E-Mail: pmidab@gmail.com

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 049/2020

O Prefeito Municipal de Itaguaçu da Bahia, Estado da Bahia, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2020, para contratação da empresa JULIANO ASSIS DOS SANTOS - ME, inscrito no CNPJ nº 28.323.231/0001-55, com endereço na Avenida Caraíbas, nº 423, Bairro Centro, na cidade de Irecê-BA, CEP 44.900-000. Para contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades das secretarias municipais. O custo estimado para contratação para execução do objeto pretendido é de **R\$ 17.250,00 (Dezessete mil duzentos e cinquenta reais). ITAGUAÇU DA BAHIA - Bahia, 01 de abril de 2020. Ivan Tiburtino Oliveira – Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

Pç. José Alves de Carvalho, nº. 15 - Centro – CEP: 47440-000

CNPJ: 16.445.843/0001-31 - TEL: (74) 3644-1041 E-Mail: pmidab@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

Pç. José Alves de Carvalho, nº. 15 - Centro – CEP: 47440-000

CNPJ: 16.445.843/0001-31 - TEL: (74) 3644-1041 E-Mail: pmidab@gmail.com

CONTRATO Nº 074/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA E A EMPRESA JULIANO ASSIS DOS SANTOS - ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL ITAGUAÇU DA BAHIA**, entidade de direito público interno, com sede na Praça José Alves de Carvalho, 15, centro, nesta cidade de Itaguaçu da Bahia, Estado da Bahia, inscrita no CGC/MF sob nº 16.445.843/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Ivan Tiburtino Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 686.927.225-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JULIANO ASSIS DOS SANTOS - ME**, inscrito no CNPJ nº 28.323.231/0001-55, com endereço na Avenida Caraíbas, nº 423, Bairro Centro, na cidade de Irecê-BA, CEP 44.900-000, doravante denominada **CONTRATADA** em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666/93, suas alterações e demais regulamentações que regem a matéria, resolvem, de comum acordo e em atenção ao Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2020**, realizada pela **CONTRATANTE**, celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Conforme discriminada na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2020**, sendo adjudicado à **CONTRATADA**, que é parte integrante deste Contrato, como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR/PAGAMENTO – O contratado receberá o valor global **R\$ 17.250,00** (Dezessete mil duzentos e cinquenta reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a emissão e mediante apresentação de nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos pela licença, correrão por conta da dotação orçamentárias consignadas no orçamento em vigor, sob rubrica:

ÓRGÃO: 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

UNIDADE: 03.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.005 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

ÓRGÃO: 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

UNIDADE: 05.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.016 – MANUTENÇÃO DO INFOCENTRO;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.017 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.018 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL;

ÓRGÃO: 06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE;

UNIDADE: 06.14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.044 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

ÓRGÃO: 07.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL;

UNIDADE: 07.07 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

Pç. José Alves de Carvalho, nº. 15 - Centro – CEP: 47440-000

CNPJ: 16.445.843/0001-31 - TEL: (74) 3644-1041 E-Mail: pmidab@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

Pç. José Alves de Carvalho, nº. 15 - Centro – CEP: 47440-000

CNPJ: 16.445.843/0001-31 - TEL: (74) 3644-1041 E-Mail: pmidab@gmail.com

PROJETO/ATIVIDADE: 2.027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.029 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SUAS;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

FONTE DE RECURSOS: 00, 01, 02, 04, 14, 19 e 29.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato poderão ser abertos Créditos Suplementares e Especiais, conforme determina a Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Este contrato não sofrerá reajustamento de preço.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA – O valor deste Contrato não sofrerá reajuste e nem atualização monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES – A responsabilidade da CONTRATADA é integral para a execução dos serviços nos termos da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e mais regulamentações que regem a matéria.

CLÁUSULA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, independente de interpelação judicial, no caso de não cumprimento pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE de quaisquer das obrigações assumidas, ficando a CONTRATADA, no caso de inadimplemento de sua obrigação contratual, impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia, por um período de 02 (dois) anos, além das penalidades previstas no CAPÍTULO III, SEÇÃO V, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO DA LEI DE LICITAÇÕES Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES - Constitui também obrigações da CONTRATADA, manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, assumindo a responsabilidade de cumprir fielmente as cláusulas contratuais, especificações e documentos que compõem o presente Processo, sob as penas previstas no Artigo 78 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

DO CONTRATADO, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) executar perfeitamente o objeto deste contrato, garantindo a qualidade dos produtos fornecidos;
- b) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos produtos e presteza na entrega dos mesmos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE;
- e) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

Pç. José Alves de Carvalho, nº. 15 - Centro – CEP: 47440-000

CNPJ: 16.445.843/0001-31 - TEL: (74) 3644-1041 E-Mail: pmidab@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

Pç. José Alves de Carvalho, nº. 15 - Centro – CEP: 47440-000

CNPJ: 16.445.843/0001-31 - TEL: (74) 3644-1041 E-Mail: pmidab@gmail.com

g) não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

DA CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal obriga-se a:

a) dar ciência ao CONTRATADO de qualquer alteração no presente contrato;

b) efetuar o pagamento oriundo da execução do serviço objeto do presente instrumento contratual;

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS - Fica eleito o foro da Comarca de Xique-Xique-Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas no presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itaguaçu da Bahia, 01 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

Ivan Tiburtino Oliveira– Prefeito

Contratante

JULIANO ASSIS DOS SANTOS - ME

CNPJ: 28.323.231/0001-55

Contratado

TESTEMUNHAS:

1-

2-

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

Pç. José Alves de Carvalho, nº. 15 - Centro – CEP: 47440-000

CNPJ: 16.445.843/0001-31 - TEL: (74) 3644-1041 E-Mail: pmidab@gmail.com